

# O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO SEM PLANEJAMENTO: A OCUPAÇÃO IRREGULAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E OS PRINCIPAIS EFEITOS SOCIAIS E AMBIENTAIS

Bruna Araújo Guimarães <sup>1</sup>  
Raquel Farias da Silva <sup>2</sup>

## RESUMO

O presente trabalho busca fazer uma análise dos principais efeitos do uso inapropriado e ilegal de áreas de preservação, o principal objetivo é demonstrar os efeitos a curto e longo prazo e o papel do Estado frente a estes problemas. O crescimento desordenado das cidades sem planejamento adequado das cidades a compressão e migração da população das zonas rurais para as zonas urbanas, fez com que o crescimento acelerado das cidades sucumbisse de infraestrutura ou saneamento básico. O Brasil é um país riquíssimo em diversidade populacional, de fauna e flora bem como em sua expansão territorial, no entanto a grandiosidade do país traz consigo também desigualdades sociais, o que resulta em invasões preservação permanente. Tendo em vista o artigo 225 Caput da Constituição Federal de 1988 o crescimento desordenado das cidades criou-se o plano diretor com a finalidade de se fazer um planejamento adequado das cidades com população a partir de 20 mil habitantes, isso porque os efeitos nas APPs vão de efeitos leves a quase que irreversíveis ao meio ambiente, dentre outros. O presente trabalho tem como avaliar o estudo de artigos científicos, revistas bibliográficas, mamografias e livros como principais efeitos de construções irregulares em Áreas de Preservação Permanente, destacando principalmente os efeitos sociais e ambientais e analisara as principais medidas adotadas pelo poder público a fim de preservar as áreas de preservação permanente bem como os programas sociais a fim de preservar direitos sociais e ambientais.

**Palavras-chave:** Área de preservação permanente; urbanização; ocupação indevida; meio ambiente

<sup>1</sup> Mestra em Direito Agrário – UFG. Pós-Graduada em Direito e Consultoria Empresarial – PUC-GO. Docente da FESCAN, UniFANAP e PUC-MG. Advogada. E-mail: adv.brunaguimaraes@gmail.com:

<sup>2</sup> Pós-graduanda em Direito Previdenciário. Advogada. E-mail: raqueldireito@gmail.com.

## **Introdução**

O presente trabalho tem como principal característica, discutir os principais efeitos do processo de urbanização sem um planejamento adequado e a ocupação irregular em áreas de preservação permanente, e os possíveis efeitos sociais e ambientais que estes fazem surgir em decorrência de ações sem medidas e desenfreadas da sociedade.

As Áreas de Preservação Permanentes (APP's) foram instauradas pelo Código Florestal de 2012 (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), podendo ser considerada Área de Preservação Permanente, nas zonas rurais ou urbanas (art. 4º Lei nº 12.651/2012). Neste contexto, as APPS urbanas tem fundamental relevância ao meio ambiente e também nos aspectos sociais, pois ajudam a prevenir os impactos causados pelo crescimento acelerado e desordenado das grandes cidades, além de evitar e prevenir a desproporção dos efeitos climáticos interurbanos.

Considerando o número crescente de construções indevidas e irregulares em áreas de preservação permanente principalmente em zonas urbanas e o total desrespeito aos direitos das gerações futuras, que é garantia constitucional, surge a seguinte indagação: quais os efeitos sóciais e ambientais mais importantes gerados em consequência do uso irregular das APPs?

Este trabalho, portanto, visa conscientizar e discutir os principais efeitos quando não se há planejamento e ocupação indevida dessas áreas, na busca por uma melhor sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações, consagrados na Magna Carta.

Os impactos causados as áreas de preservação permanente nos centros urbanos, tem causado diversos efeitos, dentre eles os impactos ambientais e sociais, contudo essas ocupações irregulares levam consequentemente a degradação das APP. Os efeitos podem ser de curto ou longo prazo esse é um dos objetivos deste trabalho, e expor esse tipo de situação.

Desse modo o presente trabalho busca discutir e avaliar os impactos sociais e ambientais das construções em áreas de preservação permanente principalmente nas áreas urbanas e os principais efeitos futuros.

## **Materiais e Métodos**

A metodologia aplicada foi a qualitativa com base em bibliografias, livros e artigos já publicados de diferentes autores, e estudo de casos, a técnica utilizada foi a documental.

## **Resultados**

Um dos principais problemas para o uso ou ocupação irregular em áreas de APPS nas zonas urbanas, é o crescimento desordenado, acelerado e a falta de medidas sustentáveis para evitar esse tipo de ocupação. Diante disto uma possível solução seria o desenvolvimento sustentável das zonas urbanas, tendo em vista que no Brasil, o crescimento populacional é gigantesco, e não existe em grande maioria das vezes um planejamento, sustentável, que acompanhe o crescimento populacional.

É evidente que uma das principais causas de todos os problemas relacionados às faltas de planejamento e aos problemas ambientais, estão associados de alguma forma com os problemas sociais, fazer com que essas diferenças sejam cada vez menores sem sobra de dúvidas não só impediriam o mau uso das APPS como também beneficiaria todo o meio ambiente em seus diferentes aspectos.

## **Conclusão**

Após a Revolução Industrial do século XX, houve uma grande migração da população que residia em zona rural para as zonas urbanas, as pessoas buscavam melhores oportunidades de emprego e como naquela época os únicos meios de transportes eram pelos rios e mares grande parte das cidades foram sendo construídas ao entornos destes locais o que conseqüentemente foi fazendo com que as áreas de preservação fossem sendo ocupadas e utilizadas indevidamente.

Com isso desde o Código Florestal de 1934, foram criadas mediadas de usos e de preservação de áreas de florestas, e principalmente aquelas próximas aos cursos d'água, entretanto o mesmo não conseguiu suprir todas as necessidades, possuíam falhas que não conseguia fazer com que o poder público adotasse e realizasse medidas de proteção e prevenção destas áreas, no entanto se viu necessário a readequação deste dispositivo.

Mas, ainda que o Código Florestal tenha passado por diversas mudanças desde a sua publicação, percebe-se que os problemas com as áreas de preservação ainda sofrem muito com as ocupações irregulares, nas zonas rurais a ocupação na maioria das vezes é tomada por assentamentos que buscam por uma propriedade.

No caso das zonas urbanas também as ocupações são realizadas em busca de melhores oportunidades de vida, todavia algumas permanecem ali por anos sem que o poder público consiga desapropriar a área e com isso surgem diversos problemas como desmoronamento de solo, inundações, problemas de moradia, saneamento básico, segurança, e no meio ambiente alguns problemas são difíceis de reverter causando prejuízos a longo prazo como por exemplo desmatamento, poluição dos cursos d'água, contaminação do lençol freático.

Contudo muitos desses problemas poderiam ser evitados se tão somente o plano diretor fosse colocado em prática, e essas pessoas fossem realocadas para outros locais até se estabelecerem.

Diante disto observou-se que o primeiro passo para evitar e prevenir as ocupações irregulares é o cumprimento do plano diretor e de suas diretrizes e no caso das áreas já ocupadas realizar as devidas desapropriações, garantindo os direitos básicos como por exemplo o de moradia, além de educar a população quanto a poluição e realizar o descarte de lixo e outros objetos que causam prejuízos ao meio ambiente.

Percebe-se que o ideal seria mais políticas públicas de conscientização ambiental, a fim de chegar a um meio termo entre meio ambiente e o ser humano preservando o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, pois o número de ocupações em local inapropriado no Brasil é enorme e os efeitos que os mesmos causam são muitas vezes irreversíveis.

## Referências Bibliográficas

- ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. – 20. ed. – São Paulo: Atlas, 2019.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- CANOTILHO, Joaquim José Gomes e LEITE, José Rubens Morato (Orgs.). **Direito Ambiental Constitucional Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2007.
- CORRÊA, Fábio Anderson. **Diagnóstico dos impactos socioambientais causados pela ocupação de áreas de preservação permanente no perímetro urbano do município de Campos Novos – SC**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Ambiental em Municípios) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2018. Disponível em <http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/1583>, acesso em 18 de agosto de 2020, as 20:22.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 14. ed. rev., ampl. e atual. em face da Rio+20 e do novo “Código” Florestal — São Paulo : Saraiva, 2013.
- MATTOS, A. D. M. **Valoração ambiental de áreas de preservação permanente da micro-bacia do ribeirão São Bartolomeu no Município de Viçosa**. Revista Árvore, vol.31, nº2. Viçosa. Abril 2007.
- OLIVEIRA, Fabiano Melo Gonçalves de. **Direito ambiental**. 2. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017.
- SANTOS, Joildes Brasil dos. **Áreas de preservação permanente como instrumento para conservação dos recursos hídricos: estudo de caso na região metropolitana de Goiânia, Goiás**. 2019. 245 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.
- SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2013.